## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 33/2020 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 15 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERALISO das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 00391-00012648/2018-73, relativo ao Auto de Infração nº 1958/2018, por transgressão do art. 81 do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c artigos 41 e 56, parágrafo único, da Instrução Normativa IBAMA nº 021/2014, **DECIDE:** 

- I CONHECERe NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto por Soltec Engenharia Ltda, mantendo a Decisão nº SEI-GDF nº 446/2019 IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1º instância, para manter a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e a penalidade de SUSPENSÃO.
- II **NOTIFICAR** a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.
- III **INFORMAR** que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

IV- Publique-se e notifique-se.

## **JOSÉ SARNEY FILHO**

Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 22/01/2020, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quintafeira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **34074313** código CRC= **B6AC89DA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

00391-00012648/2018-73 Doc. SEI/GDF 34074313